

LUCRO REAL X LUCRO PRESUMIDO X SIMPLES NACIONAL EM UMA EMPRESA DO RAMO DE COMERCIO VAREJISTA, NA ESFERA FEDERAL.

Isac Viana da Silva¹
Francisco de Sá Sobreira²

RESUMO

Introdução: uma abordagem sobre as formas de tributação, em que a empresa estando apta poderá escolher para o recolhimento de seus impostos. **Objetivo:** este trabalho tem como objetivo abordar as formas legais de como reduzir os gastos com tributos, comparando os regimes tributários lucro real, lucro presumido e simples nacional, na esfera federal. **Materiais e Métodos:** trata-se de uma pesquisa bibliográfica, com abordagem qualitativa, que demonstrará cálculos comparando a apuração dos tributos pela tributação lucro presumido, lucro real e simples nacional, baseado em faturamento. **Resultados e Discussões:** as demonstrações contábeis são de uma empresa não identificada, para simples comparação entre os regimes de tributação. É importante saber, que um planejamento tributário não é padrão para todas as empresas, varia de acordo com seu faturamento, ramo de atividade, quadro de funcionários, entre outros. Este artigo visa um planejamento tributário de uma empresa do ramo de comercial e que pode se enquadrar em qualquer um dos regimes de tributação. Através da apuração dos tributos em cada regime tributário, obteve os resultados para a análise do regime menos oneroso para a empresa. **Conclusão:** como podemos observar nos cálculos apresentados, a melhor opção para esta empresa será enquadrar-se no regime de tributação lucro real, que comparando ao Simples Nacional terá uma redução de R\$ 138.169,20 e ao Lucro Presumido a redução de R\$ 120.448,97 de tributos a recolher. **Palavras-Chave:** Planejamento tributário. Regimes tributários. Tributos.

ABSTRACT

Introduction: an approach on the forms of taxation, in which the company being able to choose to collect their taxes. **Objective:** This paper aims to address the legal ways of reducing tax expenditures by comparing tax regimes with real profit, presumed and simple national income, at the federal level. **Materials and Methods:** This is a bibliographical research, with a qualitative approach, that will demonstrate calculations comparing the calculation of taxes by taxation presumed profit, real and simple national profit, based on billing. **Results and Discussion:** the financial statements are from an unidentified company, for simple comparison between the taxation regimes. It is important to know, that tax planning is not standard for all companies, varies according to your billing, industry, staff, among others. This article aims at tax planning of a commercial company and that can fit in any of the taxation regimes. Through the assessment of the taxes in each tax regime, obtained the results for the analysis of the regime less onerous for the company. **Conclusion:** As we can see in the calculations presented, the best option for this company will be included in the Real Profit taxation regime, which compared to Simples National will have a reduction of R \$ 139.169,20 and Presumed Profit a reduction of R \$ 120,448 , 97 of taxes to be collected. **Key words:** Tax planning. Tax regimes. Tributes.

INTRODUÇÃO

A contabilidade desde o seu surgimento, veio para auxiliar as pessoas e empresas a planejar melhor seus negócios. Com o passar do tempo houve muitas mudanças nas legislações e o cerco foi se fechando cada vez mais no que se refere ao cumprimento dessas leis. No entanto, com tantas obrigações perante a legislação, torne-se necessário as empresas utilizar de planejamento com vistas a aliviar sua carga tributária

¹ Acadêmico do 8º período do curso de Ciências Contábeis. E-mail: Isac12321@gmail.com.

² Professor Orientador. FIMCA UNICENTRO. E-mail: Sobreira77@hotmail.com.

O projeto em questão será realizado com base em informações contábeis de uma empresa de pequeno porte com um faturamento aproximado de Três milhões ao ano, e será realizado através da apuração dos tributos nas três modalidades de regime tributário sendo eles o lucro real, presumido e simples nacional. Este estudo partiu da seguinte problemática: qual regime tributário traz melhor benefício a empresa, referente aos tributos a serem pagos, na esfera federal? Esta questão surgiu do fato de que as empresas possuem uma alta carga tributária, e ainda um grande número de diferentes tributos.

O caminho para chegar a uma resposta ao problema tem-se como objetivo geral: Abordar as formas legais de como reduzir os gastos com tributos, comparando os regimes tributários lucro real, lucro presumido e simples nacional, na esfera federal. E como objetivos específicos: Fazer uma contextualização bibliográfica sobre planejamento tributário; demonstrar os cálculos de tributos federais na modalidade tributária Lucro real, Lucro presumido e Simples nacional; e discorrer sobre tributos e regimes de tributação.

Nesta ocasião, o presente estudo mostra a importância de fazer um bom planejamento tributário. Visando um melhor desempenho para a empresa e evitando seu fechamento precoce.

MATERIAIS E MÉTODOS

Pesquisa é a busca por possíveis respostas de uma determinada atividade. Segundo Lakatos e Marconi (2006, p. 157), “a pesquisa, portanto, é um procedimento formal, com método de pensamento reflexivo, que requer um tratamento científico e se constitui no caminho para reconhecer a realidade ou para descobrir verdades parciais”. Para elaboração de um projeto de pesquisa deve seguir alguns passos, que são a elaboração do problema, a hipótese e os objetivos desta pesquisa.

O problema é, portanto, um questionamento feito sobre algo a ser pesquisado, onde irá direcionar a pesquisa a possíveis respostas. Conforme diz Lakatos e Marconi (2006, p. 161), “definir um problema significa especifica-lo em detalhes precisos e exatos. Na formulação de um problema deve haver clareza, concisão e objetividade. A colocação clara do problema pode facilitar a construção da hipótese central”.

A hipótese é a possível resposta para o problema. “em linguagem científica, a hipótese equivale, habitualmente, à suposição verossímil, depois comprovável ou denegável pelos fatos, os quais não de decidir, em ultima instancia, sobre a verdade ou falsidade dos fatos que se pretendia explicar”, BERVIAN e CERVO (2005, p. 86).

O trabalho realizado se dá através de pesquisa bibliográfica, com uma abordagem qualitativa, que mostrará a melhor forma de tributação para a empresa em questão, de natureza aplicada, pois há uma contribuição a terceiros com os resultados obtidos e o método da pesquisa é dedutivo, conforme diz Bervian e Cervo (2005, p. 34);

A dedução é a argumentação que torna explícitas verdades particulares contidas em verdades universais. O ponto de partida é o antecedente, que afirma uma verdade universal, e o ponto de chegada é o consequente, que afirma uma verdade menos geral ou particular contida implicitamente no primeiro.

O trabalho foi realizado no período de julho de 2018 a novembro de 2018, através de um estudo fazendo uma simulação baseado em valor de faturamento, onde serão mostrados os resultados nas três modalidades tributárias, a fim de obter resultados inerentes ao proposto.

RESULTADOS

Serão apresentados a seguir, os cálculos dos impostos nos regimes de tributação Lucro Real, Lucro Presumido e Simples Nacional. Onde os dados coletados são de uma empresa do ramo de comércio varejista, e suas mercadorias para revenda e todas têm direito ao crédito dos impostos recuperáveis. No período anterior ao da apuração, esta empresa obteve uma receita bruta de R\$ 3.015.260,00, que será necessário para apuração do Simples Nacional. As tabelas abaixo irão apresentar os cálculos necessários para a apuração dos tributos federais, nos regimes tributários propostos.

Tabela 01 - Receitas mensais do período de apuração

Mês	Vendas	Mês	Vendas	Mês	Vendas
01/2017	240.300,00	05/2017	244.600,00	09/2017	243.620,00
02/2017	245.230,00	06/2017	256.700,00	10/2017	254.230,00
03/2017	250.250,00	07/2017	236.520,00	11/2017	265.400,00
04/2017	255.560,00	08/2017	238.560,00	12/2017	279.321,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA ANUAL					3.010.291,00

Fonte: autor do trabalho

Tabela 02 - Custos e despesas do período

CONTINUA

C. M.V	1.806.174,60	Depreciação	32.200,00
Salários	110.230,00	Despesas financeiras	9.560,00
ICMS	526.800,93	Pró-labore	12.000,00
Energia elétrica	5.640,00	Despesas Gerais	156.420,00

CONCLUSÃO

Total de despesas do período	2.659.025,53
-------------------------------------	---------------------

Fonte: autor do trabalho

Tabela 03 - Impostos a recuperar

Total de Compras	2.465.767,37
ICMS a recuperar 7%	172.603,72
PIS a recuperar 1,65%	40.685,16
COFINS a recuperar 7,6%	187.398,32

Fonte: autor do trabalho

Tabela 04 - Cálculo da taxa efetiva Simples Nacional

Receita Bruta Período Anterior (2016)	Alíquota	Parcela a Deduzir	Simples	Alíquota efetiva Próximo período ¹
3.015.260,00	14,30%	87.500,00	343.682,18	11,3981%

1: Cálculo da alíquota efetiva $(343.682,18 / 3.015.260,00 * 100 = 11,3981\%)$.

Fonte: autor do trabalho

Tabela 05 – Apuração mensal do Simples Nacional.

CONTINUA

Mês	Receita Vendas	Receita Acumulada	Alíquota	Simples
jan/2017	240.300,00	240.300,00	11,3981%	27.389,63
fev/2017	245.230,00	485.530,00	11,3981%	27.951,56
mar/2017	250.250,00	735.780,00	11,3981%	28.523,75
abr/2017	255.560,00	991.340,00	11,3981%	29.128,98
mai/2017	244.600,00	1.235.940,00	11,3981%	27.879,75
jun/2017	256.700,00	1.492.640,00	11,3981%	29.258,92
jul/2017	236.520,00	1.729.160,00	11,3981%	26.958,79
ago/2017	238.560,00	1.967.720,00	11,3981%	27.191,31
set/2017	243.620,00	2.211.340,00	11,3981%	27.768,05
out/2017	254.230,00	2.465.570,00	11,3981%	28.977,39
nov/2017	265.400,00	2.730.970,00	11,3981%	30.250,56
dez/2017	279.321,00	3.010.291,00	11,3981%	31.837,29

CONCLUSÃO

TOTAL	343.115,98
--------------	-------------------

Fonte: autor do trabalho

Tabela 06 – Percentual de repartição dos tributos do Simples Nacional.

FAIXA	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	CPP	ICMS
5ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	42,00%	33,50%

Fonte: Site Simples Nacional, 2018.

Tabela 07 - Cálculo do Lucro Presumido

Imposto/ Contribuição	B. de Cálculo	Alíquota	Valor em R\$
PIS	3.010.291,00	0,65%	19.566,89
COFINS	3.010.291,00	3,00%	90.308,73
IRPJ ¹	240.823,28	15,00%	36.123,49
CSLL ²	361.234,92	9,00%	32.511,14
INSS Salários	110.230,00	26,80%	29.541,64
INSS Pró-labore	12.000,00	20,00%	2.400,00
Total de Impostos / Contribuições			210.451,90

1: Base de Cálculo = 8% da receita bruta.

2: Base de Cálculo = 12% da receita bruta.

Fonte: autor do trabalho

Tabela 08 – Demonstração do Resultado do Exercício

CONTINUA

DRE	
= Receita Bruta	3.010.291,00
(-) Deduções da receita bruta	
PIS	-49.669,80
COFINS	-228.782,12
ICMS	-526.800,93
= Receita líquida	2.205.038,15
(-) C.M.V	-1.806.174,60
= Lucro Bruto	398.863,55
(-) Despesas Operacionais	
Salários	-110.230,00
Pró-labore	-12.000,00

CONCLUSÃO

FGTS	-8.818,40
INSS Patronal	-29.541,64
INSS Pró-Labore	-2.400,00
Energia elétrica	-5.640,00
Depreciação	-32.200,00
Despesas gerais	-156.420,00
+/- Receitas / Despesas Financeiras	
Despesas financeiras	-9.560,00
= Resultado Antes do IRPJ e CSLL	32.053,51
(-) IRPJ	-4.808,03
(-) CSLL	-2.884,82
= Lucro Líquido do Período	24.360,67

Fonte: autor do trabalho

Tabela 09 – Livro de Apuração do Lucro Real

LALUR			
Contribuição social lucro líquido		Imposto de renda	
Resultado do Período	32.053,51	Resultado do Período	29.168,69
(+) ADIÇÕES:	0,00	(+) ADIÇÕES:	
		CSLL	2.884,82
(-) EXCLUSÕES:	0,00	(-) EXCLUSÕES:	
(=) LUCRO REAL ANTES COMP. P. FISCAIS	32.053,51	(=) LUCRO REAL ANTES COMP. P. FISCAIS	32.053,51
(-) Compens. Prej. Fiscais	0,00	(-) Compens. Prej. Fiscais	
(=) LUCRO REAL APÓS COMP. P. FISCAIS	32.053,51	(=) LUCRO REAL APÓS COMP. P. FISCAIS	32.053,51
CSLL A 9%		IRPJ 15%	
VALOR DA CSLL	2.884,82	VALOR DO IRPJ	4.808,03

Tabela 10 - Cálculo do Lucro Real

Impostos / Contribuição	B. de Cálculo R\$	Alíquota	Dedução de impostos a recuperar	Valor em R\$
PIS¹	3.010.291,00	1,65%	40.685,16	8.984,64
COFINS²	3.010.291,00	7,60%	187.398,32	41.383,80
IRPJ	32.053,51	15,00%	-	4.808,03
CSLL	32.053,51	9,00%	-	2.884,82
INSS Patronal Salários	110.230,00	26,80%	-	29.541,64
INSS Pró-labore	12.000,00	20,00%	-	2.400,00
Total Impostos/Contribuições				90.002,93

1 e 2: O PIS e a COFINS foram deduzidos os valores dos impostos recuperáveis da compra de mercadorias, os valores a recuperar está representado na tabela 03.

Fonte: autor do trabalho

Tabela 11 - Comparativo Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real.

Impostos / Contribuições	Simples Nacional	L. Presumido	L. Real
PIS	9.470,00	19.566,89	8.984,64
COFINS	43.712,98	90.308,73	41.383,80
IRPJ	18.871,38	36.123,49	4.808,03
CSLL	12.009,06	32.511,14	2.884,82
INSS Salário (CPP)	144.108,71	29.541,64	29.541,64
INSS Pró-labore	-	2.400,00	2.400,00
TOTAIS TRIBUTOS FEDERAIS	228.172,13	210.451,89	90.002,93

Fonte: autor do trabalho

DISCUSSÃO

Contabilidade

A contabilidade é uma ferramenta que visa controle o patrimônio e auxilia nas tomadas de decisões. Ela é muito antiga e veio se aperfeiçoando até chegar ao que temos hoje. O governo utiliza da contabilidade para garantir a arrecadação de impostos das empresas.

Toda movimentação ocorrida dentro da empresa é registrada pela contabilidade, onde se extrai os relatórios e deles se possam tomar decisões pela administração. Conforme descrito por Marion, (2009 p. 28) “A contabilidade é o instrumento que fornece o máximo de informações úteis para a tomada de decisões dentro e fora da empresa”.

Os usuários da contabilidade não são somente os gerentes ou administradores das empresas, mas também os investidores, acionistas ou sócios. Através da contabilidade os mesmos poderão avaliar o desempenho e tomar suas decisões com relação e empresa. “Os usuários são as pessoas que se utilizam da contabilidade, que se interessam pela situação da empresa e busca na contabilidade suas respostas” MARION (2009 p. 29).

Como podemos notar uma empresa sem a contabilidade tem poucas chances ou quase nenhuma de dar certo no mercado, visto ainda que nos dias atuais não é somente contabilizar, mas sim saber extrair as informações obtidas na contabilização dos fatos ocorridos na empresa.

Contabilidade Tributária

A contabilidade tributária tem como objetivo fazer com que as normas e princípios da contabilidade sejam aplicados conforme a legislação tributária, e com isso os tributos serem calculados corretamente.

De acordo Fabretti (2005, p. 31) “O objetivo da contabilidade tributária é apurar com exatidão o resultado econômico do exercício social, demonstrando-o de forma clara e sintética, para, em seguida, atender de forma extracontábil às exigências das legislações do IRPJ e CSLL”. Sendo assim, a contabilidade tributária nada mais é do que a apuração dos fatos contábeis para que se chegue à base de cálculo para o pagamento dos impostos.

Contabilidade Gerencial

A contabilidade gerencial é o uso da contabilidade para apresentar informações que irão ajudar no gerenciamento da empresa, dará ferramentas aos administradores para tomada de decisões. Segundo Crepaldi (2014, p. 6) “Contabilidade gerencial é o ramo da contabilidade que tem por objetivo fornecer instrumentos aos administradores de empresas que auxiliem em suas funções gerenciais”.

Através das informações contábeis, se torna mais fácil gerenciar uma empresa, pois a contabilidade traz todas as ferramentas necessárias para esse gerenciamento.

Contabilidade Financeira

A contabilidade financeira, como o próprio nome diz, trata-se das finanças da empresa. Então se faz necessário elaborar os demonstrativos de movimentos financeiros como, por exemplo, o fluxo de caixa, demonstração do resultado do exercício dentre outros. Para Crepaldi (2014, p. 6) “é o processo de elaboração de demonstrativos financeiros para propósitos externos: pessoal externo à organização, como acionistas, credores e autoridades governamentais”.

Com a contabilidade financeira temos ciência de como o dinheiro da empresa está sendo investido, e se está dando o retorno esperado. Por isso é muito importante realizar uma análise, através da contabilidade, a movimentação financeira dentro da empresa.

Comércio Varejista

Varejo, é a venda de produtos diretos ao consumidor final sem intermediários, é venda de produtos em pequenas quantidades. Conforme mostra o site InfoEscola, o comércio varejista tem uma importância muito grande nos países em desenvolvimento, pois é nessa área onde é criado o maior número de vagas de emprego. No Brasil, os principais setores varejistas são os supermercados, hipermercados, farmácias, postos de combustíveis, materiais para construção, lojas de eletroeletrônico, etc.

Sistema Tributário Nacional

O sistema tributário nacional (STN), especificado nos artigos 145 a 162 da constituição federal, que trata dos aspectos estruturais básicos do nosso ordenamento jurídico-tributário, contendo regras que devem ser seguidas pelos legisladores dentro das normas constitucionais, bem como pela administração tributaria e do poder judiciário no exercício de suas funções. Machado (2006, p. 283), descreve:

Não obstante significasse, originariamente, reunião ou conjunto, a palavra *sistema* modernamente significa o *conjunto organizado de partes relacionadas entre si e independentes*. No Brasil só se pode afirmar a existência, no plano constitucional, de um sistema tributário, tomada a palavra *sistema* em sentido moderno, a partir da Emenda Constitucional n. 18, de 1965.

Sistema tributário nada mais é do que o conjunto de todas as regras e normas que se refere à carga tributaria nacional. Onde todos estão submetidos e obrigados a atender a tais normas.

Tributos

Segundo o Código Tributário Nacional Art. 3º: "Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, paga em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada".

Os tributos existem para que o poder público possa prestar a sociedade serviços básicos como, saúde, educação, lazer, segurança pública, dentre outros.

Elisão Fiscal e Evasão Fiscal

A Elisão Fiscal é um ato lícito para obter economia no pagamento de tributos, e ela acontece antes do fato que poderia gerar referido tributo. No entanto, elisão fiscal não é uma regra, mas sim uma forma de evitar algo, de forma lícita, que poderia ocorrer. Por exemplo, uma empresa deixar de vender para não ultrapassar certo limite de faturamento, pois caso aconteça será obrigada a se desenquadrar do regime em que se encontra, e pagar os tributos por um regime tributário mais oneroso. A elisão fiscal, conforme TOMIOTTO, em artigo publicado no site Jus.com.br em abril de 2014, "se trata da economia de imposto através da interpretação da lei tributária, enquanto que na ilícita, é a economia do imposto através de um ato revestido de forma jurídica em que não se baseia na lei tributária, ou em seus princípios."

A Evasão Fiscal, o contrário de Elisão Fiscal, ocorre depois do fator gerador do tributo, e ocorre por meios de atos ilícitos como fraude, sonegação, tendo o objetivo de deixar de pagar o tributo, mesmo sabendo que é sua obrigação pagar. De acordo com TOMIOTTO, em artigo publicado no site Jus.com.br em abril de 2014:

a opinião da doutrina majoritária é que, a evasão se trata de uma conduta ilícita, onde o contribuinte busca através de artifícios ocultar a determinada existência de um tributo, como ocorre muito na sonegação do imposto, ocorrendo após ao fato gerador da obrigação tributária.

Dentro de um planejamento tributário, nunca usará uma Evasão Fiscal, pois se trata de atos ilícitos, e justamente se planeja na intenção de não infringir as leis e seguir de forma legal buscando o regime menos oneroso, no entanto, se beneficiará de uma Elisão fiscal.

Fato Gerador

É um fato concreto, em um determinado período, acontecido efetivamente no, que por corresponder rigorosamente à descrição prévia, da hipótese de incidência legal, dá nascimento à obrigação tributária. Cada fato concreto determina o nascimento de uma obrigação tributária.

De acordo com o CTN Art. 114, “Fato gerador da obrigação principal é a situação definida em lei como necessária e suficiente à sua ocorrência”.

Lucro real

O Art. 246 do RIR/99 mostra as empresas que estão obrigadas a optar pelo lucro real, cuja receita total, no ano-calendário anterior, seja superior ao limite de vinte e quatro milhões de reais, a atividade de bancos comerciais, de investimentos, valores mobiliários e cambio, empresas de seguros privados, entidades que tiver lucros, rendimentos ou ganho de capital de origem do exterior, dentre outras características.

Se a empresa não enquadrar em nenhuma desses itens, poderá escolher o regime de tributação que lhe convir.

Lucro Real é o lucro líquido do exercício ajustado pelas adições, exclusões ou compensações prescritas ou autorizadas pela legislação tributária conforme consta no art. 6º do Decreto-Lei nº 1.598.

Base de cálculo para o imposto de renda no lucro real

A base de cálculo do Lucro Real é o Lucro Líquido somado das adições e subtraído as exclusões e compensações, as adições são definidas no Art. 249 do RIR/99. Já as exclusões e compensações são definidas no Art. 250 do RIR/99.

Base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

A base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido é o resultado da apuração do período, antes de computar o imposto de renda pessoa jurídica.

Base de cálculo da COFINS e PIS

A base de cálculo para a COFINS E PIS é o faturamento mensal e deve ser apurado mensalmente. Essas contribuições são não-cumulativas, no entanto, na etapa subsequente dos processos produtivos e/ou de comercialização, não incide sobre o mesmo imposto pago na etapa anterior. As alíquotas do PIS e da COFINS são respectivamente 1,65% e 7,6%.

Lucro presumido

O Lucro Presumido é uma forma de tributação simplificada para determinação da base de cálculo do Imposto de Renda - IRPJ, e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL das pessoas jurídicas. É uma forma utilizada para presumir o lucro da pessoa jurídica a

partir de sua receita bruta e outras receitas sujeitas à tributação. Em outras palavras, trata-se de um lucro fixado a partir de percentuais padrões aplicados sobre a Receita Operacional Bruta – ROB. Sobre o referido resultado somam-se as outras receitas eventuais auferidas, como receitas financeiras e alugueis. Assim, por não se tratar do lucro contábil efetivo, mas de uma aproximação fiscal, denomina-se de Lucro Presumido.

Esse regime de tributação trata-se de uma presunção por parte do fisco do lucro da empresa caso não existisse a contabilidade. Para aderir a este regime a empresa deve atender alguns requisitos, como especificado no site Portal Tributário (2018):

Mantidas as demais vedações, a partir de 01.01.2014, o limite de receita bruta total será de R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), ou a R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) multiplicado pelo número de meses de atividade do ano-calendário anterior, quando inferior a 12 (doze) meses, poderá optar pelo regime de tributação com base no lucro presumido ([Lei 12.814/2013](#)).

A opção pelo lucro presumido é feita mediante o pagamento da guia do Imposto de Renda que pode ser pago até o último dia útil do mês subsequente ao término do 1º trimestre, sendo definida para o todo o ano calendário. Uma eventual mudança de regime só poderá ocorrer no próximo ano-calendário.

Base de cálculo do imposto de renda e contribuição social

A base de cálculo do Lucro Presumido se baseia, principalmente, em cima da presunção do lucro mediante a aplicação de alíquotas sobre a receita bruta, variando de acordo com o objeto comercial da empresa. Essas alíquotas variam de 1,6% a 32%, onde as empresas de atividade de comércio varejista a alíquota é 8%.

A tabela abaixo mostra todas as alíquotas do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido, em todas as áreas de atividade:

Tabela 12 - Percentuais de presunção do lucro sobre a receita bruta.

CONTINUA

ESPÉCIES DE ATIVIDADES:	Percentuais sobre a receita IRPJ	Percentuais sobre a receita CSLL
Revenda a varejo de combustíveis e gás natural	1,6%	12%
Venda de mercadorias ou produtos	8%	12%
Transporte de cargas		12%
Atividades imobiliárias (compra, venda, loteamento, incorporação e construção de imóveis)		12%
Serviços hospitalares		12%
Atividade Rural		12%
Industrialização com materiais fornecidos pelo encomendante		12%

CONCLUSÃO

Outras atividades não especificadas (exceto prestação de serviços)		12%
Serviços de transporte (exceto o de cargas)	16%	32%
Serviços gerais com receita bruta até R\$ 120.000/ano		32%
Serviços profissionais (Sociedades Simples - SS, médicos, dentistas, advogados, contadores, auditores, engenheiros, consultores, economistas, etc.).	32%	32%
Intermediação de negócios.		32%
Administração, locação ou cessão de bens móveis/imóveis ou direitos.		32%
Serviços de construção civil, quando a prestadora não empregar materiais de sua propriedade nem se responsabilizar pela execução da obra (ADN Cosit 6/97).		32%
Serviços em geral, para os quais não haja previsão de percentual específico.		32%
Comercialização de veículos usados	8%	12%
No caso de exploração de atividades diversificadas, será aplicado sobre a receita bruta de cada atividade o respectivo percentual.	1,6 a 32%	12% e 32%

Fonte: Portal Tributário, 2018.

Base de cálculo PIS/PASEP e COFINS no lucro presumido

A base de cálculo é a receita bruta da pessoa jurídica, sem deduções em relação a custos, despesas e encargos. Nesse regime, as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS são, respectivamente, de 0,65% e de 3%. As empresas que aderem ao lucro presumido estão sujeitas à incidência cumulativa, ou seja, não permite aproveitamento de créditos em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica.

Simplex Nacional

O Simplex Nacional é uma simplificação no sistema de arrecadação dos impostos, previsto na lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Uma forma de beneficiar as microempresas e empresas de pequeno porte. Com o regime simplificado a burocracia com as obrigações tributárias são bem menores, e com isso facilitando o desenvolvimento das micro e pequenas empresas.

Inicialmente, com a lei complementar nº 123 de 2006, o limite máximo de faturamento para se enquadrar no Simplex era de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), mas com a nova redação dada pela lei complementar nº 155 de 2016, o valor passa a ser de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) uma média mensal de 400 mil reais.

Já para o microempreendedor individual passou de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para 81.000,00 (oitenta e um mil reais) anuais, uma média mensal de R\$ 6.750,00.

De acordo com o site da Fazenda, os requisitos para ingressar no Simples Nacional são, “enquadrar-se na definição de microempresa ou de empresa de pequeno porte; cumprir os requisitos previstos na legislação; e formalizar a opção pelo Simples Nacional”.

Algumas das principais características do regime Simples do Nacional, especificado no site da Fazenda, são:

Ser irretroatável para todo o ano-calendário;
 Abrange os seguintes tributos: IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins, IPI, ICMS, ISS e a Contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência Social a cargo da pessoa jurídica (CPP);
 recolhimento dos tributos abrangidos mediante documento único de arrecadação – DAS;

Pode-se notar que o governo visando o crescimento das micro e pequenas empresas, alterou os limites de faturamento anual. Com isso as empresas não ficam estagnadas, e não se limitam no crescimento dos negócios.

As tabelas abaixo apresentará como será aplicado o percentual do imposto em cada faixa de receita bruta do período anterior para chegar a alíquota efetiva do período atual de apuração. A alíquota efetiva é calculada da seguinte forma; aplica-se o percentual da faixa em que se enquadra a empresa sobre a receita bruta do período anterior ao de apuração, o resultado é dividido por essa mesma receita bruta e multiplicado por cem, esta taxa encontrada será aplicada mensalmente sobre a receita do período de apuração, e no fim do período soma-se todos os recolhimentos para chegar ao total anual.

Tabela 13 - Alíquotas e Partilha do Simples Nacional – Comércio

Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	4,00%	–
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	7,30%	5.940,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	9,50%	13.860,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	10,70%	22.500,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	14,30%	87.300,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	19,00%	378.000,00

Fonte: Portal Simples Nacional, 2018.

A tabela a seguir mostra como são repartidos os tributos recolhidos pelas empresas do Simples Nacional:

Tabela 14 - Percentual de Repartição dos Tributos

Faixas	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	CPP	ICMS
1ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	41,50%	34,00%
2ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	41,50%	34,00%
3ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	42,00%	33,50%
4ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	42,00%	33,50%
5ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	42,00%	33,50%
6ª Faixa	13,50%	10,00%	28,27%	6,13%	42,10%	—

Fonte: Portal do Simples Nacional, 2018.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os objetivos desta pesquisa é mostrar a forma de tributação menos onerosas na esfera federal, desta forma como evidente nos cálculos chegou aos resultados pretendidos e pode ser feito uma avaliação de qual regime será mais vantajoso para a empresa, no caso foi o regime Lucro Real.

A hipótese apresentada, como resposta a problemática do trabalho desenvolvido, teve outros rumos dando um resultado bem diferente do que era esperado. Pois, devido às características da empresa estudada levava a crer que o regime simples nacional seria o menos oneroso, mas não foi o que aconteceu. Levando em consideração a simplificação da apuração dos tributos o simples nacional, se torna mais fácil para a contabilidade da empresa, no entanto, o interesse nesse trabalho é mostrar o peso de cada regime em valores monetários, ou seja, o valor em dinheiro.

Conforme podemos observar, mesmo uma empresa tendo todas as condições para se enquadrar no regime Simples Nacional, não quer dizer que será a forma de tributação menos onerosa para a empresa. Apesar do Simples Nacional facilitar da não obrigatoriedade de algumas escriturações contábeis, como por exemplo, a ECD (Escrituração Contábil Digital), dentre outros, se estamos visando uma carga tributária menor, temos que jogar na balança o que vale mais a pena, usar uma contabilidade simplificada e pagar mais tributos ou se adequar a contabilidade em todos seus aspectos e aderir ao regime de tributação menos oneroso.

Entre o regime de Lucro Presumido e o Lucro Real, as diferenças basicamente são as formas de apurar o lucro da empresa, os benefícios fiscais referentes aos impostos a recuperar. No lucro presumido se faz uma presunção do lucro com base na receita bruta deduzida das devoluções, cancelamentos e descontos concedidos e acrescida as receitas como, ganho de

capital, variações cambial, parcelas de reavaliação de bens e direitos. Para chegar ao lucro presumido, para as empresas do ramo de comércio varejista, como é o caso da empresa em questão, aplica-se uma alíquota de 8% para o IRPJ e 12% para a CSLL à receita bruta tributável, onde os resultados encontrados serão a base de cálculo para o IRPJ e a CSLL. No Lucro Real, Se torna um pouco mais complexo a apuração do lucro tributável. Nesse regime levam em consideração vários aspectos, como a apuração da demonstração do resultado do exercício (DRE), onde nesta demonstração são apuradas todas as receitas e despesas do período. Porém, para chegar à base tributável do IRPJ e a CSLL, é necessário o LALUR (Livro de Apuração do Lucro Real), onde serão adicionadas as despesas não dedutíveis e excluída as receitas não tributáveis, chegando assim no Lucro Real, que é a base de cálculo do IRPJ e CSLL.

Vimos nos cálculos acima, que a diferença de tributos devidos pela empresa, na esfera federal, em cada regime de tributação é grande, sendo no Simples Nacional um total apurado no ano de 2017 de R\$ 228.172,13, no Lucro Presumido um valor R\$ 210.451,89 e no regime Lucro Real um valor de R\$ 90.002,93.

Como podemos ver nos cálculos apresentados, a melhor opção para esta empresa será enquadrar-se no regime de tributação lucro real, que comparando ao Simples Nacional terá uma redução de R\$ 138.169,20 e ao Lucro Presumido R\$ 120.448,97.

No entanto, para fazer a melhor escolha, deve ser realizada uma análise profunda dos fatos dentro da empresa, verificando todos os pontos e não somente valores em dinheiro, visto que dependendo do porte da empresa, um regime menos oneroso exige mais esforço por parte da empresa em cumprir todas as obrigações legais.

REFERÊNCIAS

BERVIAN, Pedro A. e CERVO, Amado L.. **Metodologia Científica**. 5ª edição São Paulo: Pearson, 2005.

BRASIL. Constituição da Republica Federativa do Brasil de 05 de outubro 1988.

CREPALDI, Sílvio Aparecido e CREPALDI, Guilherme Simões. **Contabilidade Gerencial**. 7ª edição São Paulo: editora Atlas, 2014.

FABRETI, Láudio Camargo. **Contabilidade tributária**. 9ª edição São Paulo: editora Atlas 2005.

FAZENDA. **Simples Nacional**. Disponível em:

<<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/documentos/pagina.aspx?id=3>. Acesso em 20 de março de 2018.

INFOESCOLA. **Comércio Varejista**. Disponível em:
<<http://www.infoescola.com/economia/comercio-varejista/>>. Acesso em: 28 de agosto de 2018.

JUS.COM.BR. **Elisão e Evasão Fiscal**. Disponível em:
<https://jus.com.br/artigos/27969/elisao-evasao-e-elusao-fiscal>. Acesso em: 28 de agosto de 2018

LAKATOS, Eva Maria e MARCONI, Maria de Andrade. **Fundamentos de metodologia Científica**. 6ª edição São Paulo: Atlas, 2006.

MACHADO, Hugo de Brito. **Curso de Direito Tributário**. 27ª edição São Paulo: editora PC Editorial Ltda., 2006.

MARION, José Carlos. **Contabilidade Básica**. 10ª edição São Paulo: editora Atlas, 2009.

PLANALTO. **Código Tributário Nacional**. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/leis/L5172.htm>. Acesso em: 19 de março de 2018.

_____. **Regulamento do Imposto de Renda**. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del1598.htm>. Acesso em 19 de março 2018.

_____. **Regulamento do Imposto de Renda**. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3000.htm>. Acesso em 19 de março de 2018.

PORTAL TRIBUTARIO. **Lucro Presumido**. Disponível em:
<http://www.portaltributario.com.br/guia/lucro_presumido.html>. Acesso em: 14 de março de 2018.

TOMIOTTO, Anna Kamilla Dos Santos. **Elisão, Evasão e Elusão Fiscal**. Jus.com.br. São Paulo, abril de 2014. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/27969/elisao-evasao-e-elusao-fiscal>>. Acesso em: 02 de setembro 2018.